

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n - Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº 321/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do

Estado do Ceará

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, bem como aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, sobre falsificação de etiqueta de reconhecimento, conforme documento encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

Corregedora-Geral da Justiça

(TH) CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROAD 202308000429133. DECISÃO -OFÍCIO CIRCUCLAR Nº 305/2023- CONHECIMENTO

TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

Qua, 06/09/2023 15:48

Para:chefia cgi <chefia cgi@tjal.jus.br>;TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>;protocolo corregedoria corregedoria@tjam.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>;chefgab <chefqab cqj@tjma.jus.br>;coordenadoria corregedoria <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>;Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>;Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>;Corregedoria <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>;Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>;Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>;Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>;Corregedoria Rio de Janeiro <gabcgjrj@tjrj.jus.br>;Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>;Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>;Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>;Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>;Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>;Corregedoria Sergipe

1 anexos (3 MB)

<correg@tjse.jus.br>

Ofício-Circular nº 305-2023.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

De ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Leandro Crispim, encaminho, em anexo, Decisão/Ofício Circular nº 305/2023, proferida no PROAD nº 202308000429133, para conhecimento.

Atenciosamente,

Thaynara Costa Monteiro Auxiliar da Secretaria Executiva da CGJGO





Corregedoria Geral de Justiça Gabinete do Corregedor Geral Desembargador Leandro Crispim

Processo n°: 202308000429133

Nome / Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE

ARAGARÇAS

Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 305 /2023

Trata-se de expediente apresentado pela Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aragarças, Dra. Andréia Marques de Jesus Campos, por meio do qual encaminha Ofício n. 148/2023, subscrito pelo interino do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aragarças/GO, Sr. Elmiro Souza Luz, por meio do qual informa sobre a falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma constatada na serventia (eventos 01/02).

Por meio da informação prestada no evento 05, a Assessoria Correicional sugeriu dar ciência a todas as Diretorias do Foro das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como a publicação no Diário da Justiça e Portal Tjdocs do fato noticiado no presente feito.

Em seu parecer, a 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Dra. Soraya Fagury Brito, adotou a sugestão da Assessoria Correicional e exarou parecer (evento 06).

É o relatório.

Decido.

Conforme relatado, trata-se de expediente subscrito pelo interino do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aragarças/GO, Sr. Elmiro Souza Luz, por meio do qual informa sobre a falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma constatada na serventia.

Pois bem. Como salientou a Equipe Técnica, "levandose em conta que a finalidade da comunicação é dar ampla divulgação do fato, sobretudo a relevância que o caso requer, sugerimos, salvo melhor juízo, oficiar todos os Diretores de Foro deste Estado e unidades extrajudiciais com cópias dos documentos carreados no evento 02, nos termos do artigo 5°, inciso IV, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás" (evento 05).

Assim, diante da gravidade dos fatos noticiados no presente procedimento administrativo, com a notícia de suposta falsificação da etiqueta de reconhecimento de firma da serventia, temse a necessidade de se conferir ampla divulgação do fato, visando resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça.

Ante o exposto, acolho o parecer e determino que se expeça Ofício Circular às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, bem como a todas as Diretorias dos Foros e todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, dando-lhes ciência acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham, por meio do envio de cópia integral deste feito.

Após, arquive-se.

Cientifique-se a Diretoria do Foro de Aragarças-GO acerca da presente decisão.

A reprodução deste ato serve como ofício/ofício circular.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Corregedor-Geral da Justiça

17/03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 732702802779 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 7)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Assinatura CONFIRMADA em 05/09/2023 às 18:39





Comarca de Aragarças Estado de Goiás Gabinete da Juíza e Diretor do Foro

Ofício nº. 98/2023

Aragarças, 28 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Corregedor-Geral da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Comunicação

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, **encaminhar** a Vossa Excelência **Ofício nº 148/2023**, do 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Aragarças, o qual é Oficial o **Sr. Elmiro Souza Luz**, que **comunicou** a este Juízo sobre falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma, juntando boletim de ocorrência e tela do sistema, anexos a este.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

ANDREIA MARQUES DE Assinado de forma digital por ANDREIA MARQUES DE JESUS CAMPOS:5241983

CAMPOS:5241983

Dados: 2023.07.31 21:32:44 -03'00'

Andréia Marques de Jesus Campos

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 713957245745 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 1)

LENIMAR MACEDO DE DEUS

ANALISTA JUDICIÁRIO ARAGARCAS DIRETORIA DO FORO Assinatura CONFIRMADA em 01/08/2023 às 13:34



ÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

33 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ARAGARÇAS

CNPJ 06.236,914/0001-32 E-mail: cartorioluz@hotmail.com

Elmiro Souza Luz Gláucia Martins Luz Hippler Jaiane Eloiza B. de Souza Oficial Tabelião

2ª Suboficial

Escrevente Autorizada

Milla Valéria Santos Silva Escrevente Autorizada

Aragarças- GO, 28 de julho do ano de 2023.

Assunto: Falsificação de etiqueta

Ofício: 148/2023

Prezada, Exmo. Sra. Dra. Andréia Marques de Jesus Campos,

Sirvo-me do presente, para comunicar acerca da falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma. Ocorre que no dia 19/07/2023, fomos procurados pelo Sr. Lourival Soares Bandeira, que juntamente com seu advogado, nos informou que foi realizado um reconhecimento de assinatura em nossa Serventia em seu nome, contudo, o mesmo não tinha firma e nunca tinha se deslocado a cidade. Com isso, o mesmo nos forneceu uma foto do reconhecimento de assinatura e constatamos que era etiqueta falsa, pois era completamente diferente da utilizada. Além disso, ao consultar o selo descobrimos que se trava de uma autenticação, e como o mesmo informou que nunca tinha estado nesta cidade, logo supomos que seria uma outra pessoa que teria feito uma autenticação, colocado o recibo em seu nome e posteriormente realizado a falsificação. Ressalto que a outra parte reconheceu a assinatura em cartório em Redenção no Estado do Pará e também realizou o sinal público da assinatura da Oficial Substituta, Gláucia Martins Luz Hippler, na etiqueta falsificada, não verificando a autenticidade do selo e assinatura.

Atenciosamente.

Elmiro Souza Luz

Oficial



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 7139573 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 2)

LENIMAR MACEDO DE DEUS

ANALISTA JUDICIÁRIO ARAGARCAS DIRETORIA DO FORO Assinatura CONFIRMADA em 01/08/2023 às 13:34





ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO Nº 31068094

EMITIDO EM 19/07/2023 as 10:27









DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: ELMIRO SOUSA LUZ

TELEFONE: (64) 3638-1218

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI

DATA DA COMUNICAÇÃO: 19/07/2023 as 10:26

UNIDADE DE REGISTRO: DELEGACIA DE ARAGARÇAS

UNIDADES ENVOLVIDAS:

DELEGACIA DE ARAGARCAS

PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

DADOS DO FATO

DATA DO FATO:

05/04/2023 as 10:08

TIPIFICAÇÕES:

ART. 296 INC. II DO CPB FALSIFICAÇÃO DO SELO OU SINAL PÚBLICO DE TABELIÃO

CONSUMADO

ENDEREÇO: LOGRADOURO: RUA DAGMAR BUENO, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: 225, BAIRRO: SETOR AEROPORTO, CIDADE: ARAGARÇAS, ESTADO: GOIÁS CEP: 76240-000 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO

APOIO EXTERNO: POLÍCIA CIVIL

NARRATIVA

RELATO PC:

O comunicante compareceu nesta repartição policial relatando que e Tabelião do cartório 1º Registro Civil e Tabelionato de notas na cidade de Aragarças-GO no endereço supracitado, relatando que no dia 05/04/2023 um indivíduo deslocou ate o cartório e fez uma autenticação no nome de Lourival Soares Bandeira; no dia 19/07/2023 o Lourival descolou ate o Tabelionato relatando que o reconhecimento havía sido fraudado e que nunca tinha vindo na cidade de Aragarças e que não tinha firma no cartório; que diante disso foram verificar se o selo era autentico e descobriram que era de uma autenticação; ressalta que na autenticação não precisa da identificação da pessoa; sendo que no sistema depararam que a etiqueta era falsificada, pois estava diferente que usam no cartório; salienta-se que o cartório de redenção na cidade de Pará não comunicou depoente sobre o sinal publico e não verificou a autenticidade do selo; sem mais para os deveidos fins.

PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: eb0d14be464495d19b7cfaa8c33dce27



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO Nº 31068094 EMITIDO EM 19/07/2023 as 10:27















1 - ART. 296 INC. II DO CPB FALSIFICAÇÃO DO SELO OU SINAL PÚBLICO DE TABELIÃO CONSUMADO

Qualificação(ões): VÍTIMA

NOME: ELMIRO SOUZA LUZ

SEXO: MASCULINO NASCIMENTO: 15/09/1943 IDADE: 79 Anos

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO NATURALIDADE: TORIXORÉU/MATO GROSSO

ESTADO CIVIL: CASADO(A) COR/RAÇA: PARDA

NOME DA MÃE: JOSEFA SOUZA LUZ

RG: 167767 CPF: 01636545149

CNH: NÃO INFORMADO TÍTULO DE ELEITOR:

NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO

INFORMADO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADOURO: RUA DAGMAR BUENO DE MORAES, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: 216, BAIRRO: SETOR AEROPORTO, CIDADE: ARAGARÇAS, ESTADO: GOIÁS CEP: 76240-000 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

TELEFONE CELULAR: (66) 99212-1079

2ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - ART. 296 INC. II DO CPB FALSIFICAÇÃO DO SELO OU SINAL PÚBLICO DE TABELIÃO CONSUMADO

Qualificação(ões): AUTOR

NOME: NÃO IDENTIFICADO

SEXO: NÃO-INFORMADO NASCIMENTO: NÃO INFORMADO IDADE: NÃO INFORMADO

NACIONALIDADE: NÃO INFORMAÇÃO NATURALIDADE: SEM INFORMAÇÃO/SEM INFORMAÇÃO

ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO COR/RAÇA: NÃO INFORMADO

NOME DA MÃE: NÃO IDENTIFICADO

AMBIENTE

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: eb0d14be464495d19b7cfaa8c33dce27



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO Nº 31068094 EMITIDO EM 19/07/2023 as 10:27















TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO

TIPO DE LOCAL: ESTABELECIMENTO COMERCIAL/SERVIÇOS

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

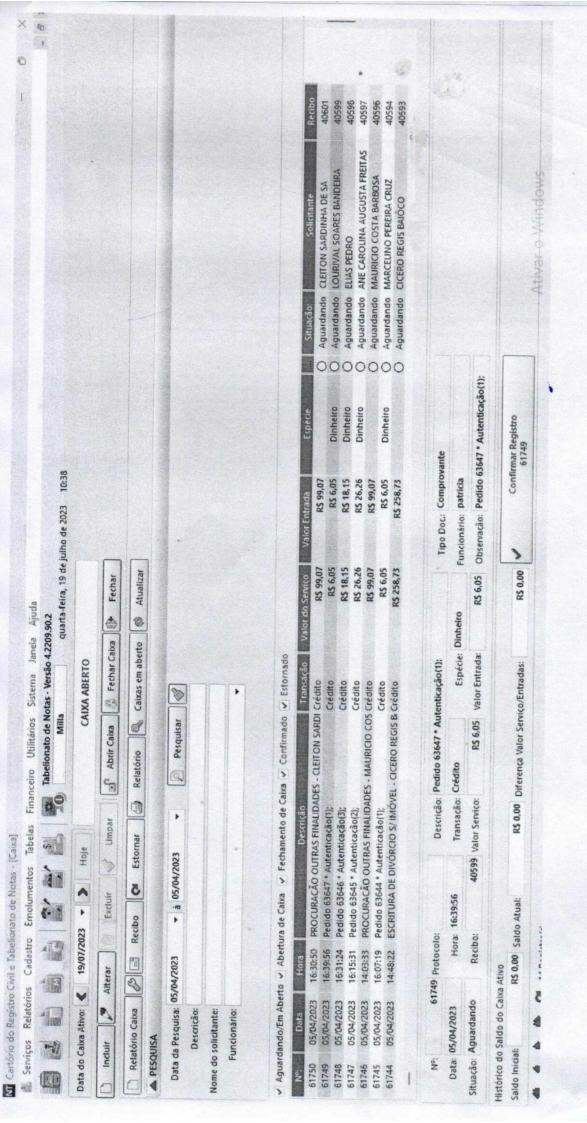
RECURSOS ENVOLVIDOS

- · ESCRIVÃO/AGENTE
 - JOYCCE MENDES BERLINDO
- · DELEGADO
 - FABIO MARQUES BARBOSA

Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK https://raivirtual.ssp.go.gov.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: eb0d14be464495d19b7cfaa8c33dce27



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 7139574 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 3)

LENIMAR MACEDO DE DEUS

ANALISTA JUDICIÁRIO ARAGARCAS DIRETORIA DO FORO Assinatura CONFIRMADA em 01/08/2023 às 13:34





PODER JUDICIÁRIO Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Processo n°: 202308000429133

DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE

ARAGARÇAS

Nome / Interessado: 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de

Aragarças

Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

CERTIDÃO

Certifico que os autos foram distribuídos ao 2º Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Ricardo Silveira Dourado, em observância ao disposto no art. 1º, § 2º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 30/2023.

Com sua autorização, faço remessa dos autos à Assessoria Correicional.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

Fernanda Garcia

Divisão de Protocolo e Gerenciamento de Sistemas Administrativos da CGJ

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 713971326190 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 4)

FERNANDA DE SOUZA GARCIA VARGAS

ESCREVENTE JUDICIÁRIO III DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ Assinatura CONFIRMADA em 01/08/2023 às 13:46





PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás Assessoria Correicional

INFORMAÇÃO Nº 5975/2023

PROCESSO N°: 202308000429133

INTERESSADO: Diretoria do Foro da Comarca de Aragarças

ASSUNTO: Comunicação

Senhora 2ª Juíza Auxiliar da CGJ-GO

Trata-se os autos de Ofício nº 098/2023 da lavra da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aragarças, Dra. Andréia Marques de Jesus Campos, no qual cientifica este Órgão Censor da comunicação do Oficial, Sr. Elmiro Souza Luz, titular da serventia extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, sobre a falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma acompanhado de boletim de ocorrência e tela do sistema anexos.

O comunicado constante evento 02, Ofício n. 148/2023, informa que no dia 19/07/2023, Lourival Soares Bandeira, juntamente com seu advogado, informou que foi realizado um reconhecimento de assinatura em seu nome na serventia do Registro Civil de Aragarças, sendo que o Sr. Lourival não tinha firma e nunca tinha se deslocado até a cidade de Aragarças. Foi encaminhado foto do reconhecimento de assinatura e constatou-se que era etiqueta falsa, pois era completamente diferente da utilizada.

Ao consultar o selo, descobriram que se tratava de uma autenticação, e, ressaltou que a outra parte reconheceu a assinatura em cartório na cidade de Redenção no Estado do Pará e também realizou o sinal público da assinatura da Oficial Substituta, Gláucia Martins Luz Hippler, na etiqueta falsificada, não verificando a autenticidade do selo e assinatura.

Pois bem. Informamos a Vossa Excelência que a comunicação foi instruída com o Boletim de ocorrência e documentos anexado evento 3.

Nesse sentido, levando-se em conta que a finalidade da comunicação é dar ampla divulgação do fato, sobretudo a relevância que o caso requer, sugerimos, salvo melhor juízo, oficiar todos os Diretores de Foro deste Estado e unidades extrajudiciais com cópias dos documentos carreados no evento 02, nos termos do artigo 5°, inciso IV, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás Assessoria Correicional

Posteriormente, sugerimos, salvo melhor entendimento, a publicação no Diário da Justiça e Portal Tjdocs, bem como arquivamento do presente feito com as anotações pertinentes na Divisão de Gerenciamento de Estatísticas.

No aguardo de novas determinações, são estas as informações, colocando-me à disposição para outros esclarecimentos.

ASSESSORIA CORREICIONAL – CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Ana Lúcia de Moura Ornelas 23ª Assessora Correicional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 729137896045 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 5)

ANA LUCIA DE MOURA ORNELAS

ANALISTA JUDICIÁRIO ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ Assinatura CONFIRMADA em 29/08/2023 às 17:00





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás Gabinete do 2º Juiz Auxiliar

Processo n.: 202308000429133

DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ARAGARÇAS

Nome / Interessado: 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de

Aragarças

Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)
PARECER N 001615/2023

Trata-se de comunicação encaminhada pelo Sr. Elmiro Souza Luz, Oficial de Registro responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragarças/GO à Diretoria do Foro, em que informa acerca da falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma constatada na serventia.

O delegatário noticia que "no dia 19.07.2023, fomos procurados pelo Sr. Lourival Soares Bandeira, que juntamento com seu advogado, nos informou que foi realizado um reconhecimento de assinatura em nossa serventia em seu nome, sendo que o Sr. Lourival não tinha firma e nunca tinha se deslocado até a cidade de Aragarças. Foi encaminhado foto do reconhecimento de assinatura e constatou-se que era etiqueta falsa, pois era completamente diferente da utilizada. Afirma que, ao consulta o selo, descobriu que se tratava de uma autenticação, e, ressaltou que a outra parte reconheceu a assinatura em cartório na cidade de Redenção no Estado do Pará e também realizou o sinal público da assinatura da Oficial Substituta, Gláucia Martins Luz Hippler, na etiqueta falsificada, não verificando a autenticidade do selo e assinatura".

O feito foi instruída com cópia do boletim de ocorrência (evento 03).

Por meio da informação prestada no evento 05, a Assessoria Correicional sugeriu a expedição de Ofício Circular a todo serviço extrajudicial e Diretorias do Foro do Estado de Goiás dando ciência do noticiado, a publicação no Diário da Justiça e Portal Tjdocs, com o posterior arquivamento do feito com as anotações de praxe na DGE.

Relatado. Segue o Parecer.

Versam os autos sobre ato de comunicação, referente a falsificação de etiqueta de reconhecimento de firma identificada pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragarças/GO, Sr. Elmiro Souza Luz, demandando esta Corregedoria-Geral da Justiça apenas para cientificação dos responsáveis pelos serviços extrajudiciais sobre o teor do comunicado.

Ante o exposto, senhor Corregedor, acolhendo a informação prestada pela Assessoria Correicional (evento 05) sugiro, salvo melhor juízo, a expedição de Ofício Circular às Serventias extrajudiciais e Diretorias dos Foros das Comarcas do Estado de Goiás, dando-lhes ciência do teor do comunicado constante do evento 02, com a publicação no Diário da Justiça e Portal TJDocs, promovendo-se na sequência a remessa dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatística para anotações e o seu posterior arquivamento, cientificando-se o comunicante sobre o teor da Decisão a ser proferida.

É o Parecer, sub examine.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

SORAYA FAGURY BRITO

2ª Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 730724052550 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202308000429133 (Evento nº 6)

SORAYA FAGURY BRITO

MAGISTRADO

 $2^{\rm o}$ JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

Assinatura CONFIRMADA em 01/09/2023 às 15:15

